



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

### **JUSTIFICATIVA**

#### **1. PREÂMBULO**

O Presidente da CMTC/MG **JUSTIFICA** a escolha do processo de Dispensa de Licitação para **fornecimento de serviço de impressão gráfica em papel vegetal tamanhos A3 e A4 para distribuição Moções e Diplomas de Honrarias**, por ocasião das comemorações do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Três Corações/MG, com a Empresa ALAN CASSIUS VALIM DOS SANTOS – CNPJ 21.143.541/0001-49, localizada na cidade de Três Corações, MG, considerando que tal aquisição é única no exercício e seu valor encontra-se dentro dos limites preconizados pelos Artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- a) As Moções de Aplauso e Diplomas de Honrarias são concedidas a pessoas ilustres e personalidades, indicadas pelos Vereadores e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Corações/MG, que se destacam durante o ano legislativo e que colaboraram com o desenvolvimento do Legislativo Municipal.
- b) As Moções de Aplauso são entregues nas reuniões ordinárias e extraordinárias e os Diplomas de Honrarias são entregues na Sessão Solene do Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município, prevista todo ano, para o mês de setembro onde é comemorado o aniversário da cidade;
- c) Usualmente as Moções e Diplomas são impressos na própria Casa Legislativa, no setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações/MG, porém, este ano, a impressora colorida específica para este serviço encontra-se com problemas, não sendo possível o reparo do equipamento em tempo para as atividades acima referidas.

#### **3. DA EMPRESA ESCOLHIDA**

O valor para esta Aquisição para fornecimento de serviço de impressão gráfica em papel vegetal tamanhos A3 e A4 para distribuição Moções e Diplomas de Honrarias, por ocasião das comemorações do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Três Corações/MG, conforme orçamento cedido pela empresa ALAN CASSIUS VALIM DOS SANTOS – CNPJ 21.143.541/0001-49 para fornecimento acima;

O motivo da escolha pela empresa acima levou em consideração o “menor preço” para fornecimento do material, comparadas com valores de outros fornecedores para o mesmo objeto, todos anexos ao processo, além de atender a todo o especificado no Termo de Referência, consoante o princípio da economia e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

A IN Nº 73/2020 dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, do Ministério da Economia e diz, textualmente:

### **METODOLOGIA**

#### **I. Média, Mediana ou Menor Preço**

O artigo 6º da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia estabelece que, "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

O § 1º diz ainda: "Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente."

- a.** A **média** é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.
- b.** A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.
- c.** O **menor preço** deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.
- d.** A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

### **4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- a.** O art. 37, inciso XXI da CF afirma que:

"Art.37 A administração pública direta, indireta ou fundação, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



## *Câmara Municipal de Três Corações* "Terra do Rei Pelé"

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

- b.** Por outro lado, a opção pela Dispensa de Licitação dá-se em vista de que os valores a serem dispendidos no exercício em curso não ultrapassarão aqueles previstos no Art. 23 da Lei 8666/93 e suas posteriores atualizações:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018)

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

### **5. DO PREÇO**

Estima-se o valor total do objeto desta aquisição em R\$ 1.480,00 (mil e quatrocentos e oitenta reais).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado;

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

Solicito à atual Comissão Permanente de Licitação 2022 que analise todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, para sua admissibilidade, emita a Ata e a solicitação de Parecer à Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo estão inclusas na LDO e no exercício de 2022, conforme documentos emitidos pela Diretoria Financeira e anexos ao processo, na dotação orçamentária:

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte do Recurso</b>
32	01.01.02-3390.39.00-01.031.0052-2.009	100.99

## **8. DA CONCLUSÃO**

De todo o exposto acima, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza-se a contratação direta para realização de tal despesa.

Três Corações/MG, 18 de agosto de 2022.

---

**FABIANO JERONIMO**  
PRESIDENTE